



PROJETO DE LEI Nº ____/ 2025

Dispõe no âmbito do Município de São Paulo sobre a autorização de fornecimento e distribuição gratuita de filtro solar nos equipamentos públicos de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a fornecer ou distribuir gratuitamente, filtro solar no âmbito do Município de São Paulo, com a finalidade de prevenir doenças de pele causadas pela exposição prolongada à radiação solar, especialmente entre os grupos mais vulneráveis.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS fornecerá os protetores solares em quantidade necessária para toda a população, principalmente, para a população de baixa renda, ficando a critério o melhor método de distribuição e fornecimento do produto.

Art. 2º A distribuição será feita em:

- I – Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e postos de saúde;
- II – Escolas públicas, mediante campanhas educativas;
- III – Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
- IV – Locais de concentração de trabalhadores informais, por meio de unidades móveis.

Art. 3º O Poder Público poderá firmar parcerias com entidades privadas, organizações não governamentais e instituições de ensino para fins de doação, campanhas educativas e apoio logístico à execução do programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de



dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2025.

Keit Lima

Vereadora



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei apresenta um conjunto de ações voltadas à promoção da saúde pública, com potencial de serem aplicadas de forma semelhante ao modelo já utilizado em programas de distribuição de medicamentos e insumos básicos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A implementação dessas ações nos equipamentos públicos de saúde e assistência social visa assegurar a saúde e a dignidade da população que está constantemente exposta à radiação solar, especialmente os trabalhadores que desempenham suas funções em ambientes externos, como garis, guardas municipais, ambulantes, entre outros.

A proposta se estrutura em dois pilares centrais: o esforço ativo para alcançar as populações mais vulneráveis à exposição solar e a atenção dedicada às suas demandas específicas, com o intuito de prevenir o câncer de pele, reduzir o impacto das radiações ultravioleta e promover práticas de proteção à saúde.

O câncer de pele é o tipo mais comum no Brasil, representando cerca de 33% de todos os diagnósticos oncológicos, segundo dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA). A exposição prolongada ao sol sem proteção adequada é um dos principais fatores de risco, o que torna urgente a adoção de políticas públicas que priorizem a prevenção.

Além disso, a desigualdade socioeconômica também se evidencia nesse campo. Os altos custos dos filtros solares inviabilizam o seu uso diário por grande parte da população, muitos trabalhadores informais e populações de baixa renda não conseguem adquirir protetores solares regularmente, expondo-se diariamente a riscos evitáveis. A implementação de políticas públicas de acesso gratuito ao protetor solar é, portanto, uma medida preventiva de grande impacto e um compromisso com a saúde coletiva. Com esta medida, o Poder Público cumpre sua função social de garantir o direito à saúde e à prevenção, conforme previsto na Constituição Federal.

Ao mesmo tempo, a iniciativa busca promover a educação em saúde, ao associar a distribuição de protetores a campanhas informativas, ampliando a conscientização sobre os riscos da exposição solar e os meios de proteção. Essas ações aproveitam espaços públicos existentes, como praças, feiras públicas, escolas e unidades de saúde, com o objetivo de informar a população sobre a importância da fotoproteção diária.



Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo importante na promoção da saúde pública e da justiça social.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2025.

Keit Lima
Vereadora